



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



175	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 159,60	RS 319,20
176	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 181,76	RS 363,52
177	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 49,00	RS 196,00
178	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 58,26	RS 233,04
179	BUZINA	PÇ	1	R\$ 87,00	RS 87,00
180	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 163,40	RS 163,40
181	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 285,95	RS 285,95
182	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 176,00	RS 176,00
183	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 172,26	RS 172,26
184	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 323,00	RS 323,00
185	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 102,00	RS 204,00
186	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 364,80	RS 729,60
187	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 44,00	RS 88,00
188	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 46,00	RS 92,00
189	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 99,00	RS 198,00
190	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 140,29	RS 561,16
191	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 324,00	RS 1.296,00
192	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 150,00	RS 600,00
193	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 180,81	RS 180,81
194	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 145,66	RS 291,32
195	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 48,00	RS 192,00
196	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 66,81	RS 267,24
197	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 40,00	RS 160,00
198	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 85,00	RS 85,00
199	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 209,31	RS 209,31
200	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$	RS 416,00

Assinado por 4 pessoas: SILVANA VALESKA PIMENTEL GAMA PEREIRA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e RILDO MACIEL BERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.jdod.com.br/validacao> (R082-EE35-53E2-5120 e Informa-o código: 8092-EE35-53E2-5120)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



				208,00	
201	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
202	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 88,35	R\$ 176,70
203	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
204	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
205	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 285,31	R\$ 570,62
206	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 133,64	R\$ 534,56
207	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 50,66	R\$ 101,32
208	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 49,40	R\$ 98,80
209	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 193,16	R\$ 386,32
210	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 82,34	R\$ 164,68
211	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 81,06	R\$ 162,12
212	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 102,29	R\$ 204,58
213	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 585,20	R\$ 585,20
214	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
215	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 193,16	R\$ 193,16
216	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 48,45	R\$ 96,90
217	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 186,84	R\$ 747,36
218	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 168,79	R\$ 675,16
219	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 393,94	R\$ 393,94
220	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
221	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
222	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 67,14	R\$ 268,56
223	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
224	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
	VALOR TOTAL				R\$ 27.165,16

Assinado por: SILVANA V. LESCOPIMMENTE, CMA PEREIRA, ANNE RAFAELE DE SANTANNA RUIZ, NEILSON DA SILVA BARBOSA, OLIVEIRA MOTA, RILDON MACIEL, BERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://tribunaonline.com.br/verificacao/18092-EE25-53E2-E410-9-infante-9-04-digo-8010-EE25-53E2-E410>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



MACIEL DO RILDO OLIVEIRA MORAES
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA
SANTA CRUZ MELO
ANNE RAFAELLE DE SANTANA
GAMMA PEREIRA
PIMENTEL GAMA PEREIRA
SILVANA VALESCA
Assinado por 4 pessoas: SILVA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA, ANNE RAFAELLE DE SANTANA CRUZ MELO, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORAES, MACIEL DO RILDO OLIVEIRA MORAES
Data: 2022/05/25 10:00:00
URL: http://www.monteiro.pb.gov.br/licitacao/0002-EF35-63E2-E430-e-infomac-0-codig-0002-EF35-63E2-E430

GRUPOS - RENAULT KWID PLACA QSC-1132 ANO 2022/2023					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
225	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	R\$ 132,05	R\$ 264,10
226	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
227	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
228	BANDEIJAS	PÇ	4	R\$ 402,16	R\$ 1.608,64
229	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
230	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
231	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 159,60	R\$ 319,20
232	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 181,76	R\$ 363,52
233	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
234	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4	R\$ 58,26	R\$ 233,04
235	BUZINA	PÇ	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
236	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 163,40	R\$ 163,40
237	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 285,95	R\$ 285,95
238	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
239	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 172,26	R\$ 172,26
240	CHAVE DE SETA	PÇ	1	R\$ 323,00	R\$ 323,00
241	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
242	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 364,80	R\$ 729,60
243	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
244	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
245	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
246	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 140,29	R\$ 561,16
247	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
248	DISCOS DE FREIO	PÇ	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
249	ESTABILIZADOR	PÇ	1	R\$ 180,81	R\$ 180,81
250	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 145,66	R\$ 291,32
251	FILTRO DE AR	PÇ	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
252	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 66,81	R\$ 267,24
253	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
254	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
255	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	R\$ 209,31	R\$ 209,31
256	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
257	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
258	JOGO DE HASTE P/ SAPATA	JG	2	R\$ 88,35	R\$ 176,70
259	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
260	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
261	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2	R\$ 285,31	R\$ 570,62
262	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4	R\$ 133,64	R\$ 534,56





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



263	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	R\$ 50,66	R\$ 101,32
264	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	R\$ 49,40	R\$ 98,80
265	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	R\$ 193,16	R\$ 386,32
266	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 82,34	R\$ 164,68
267	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 81,06	R\$ 162,12
268	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	R\$ 102,29	R\$ 204,58
269	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 585,20	R\$ 585,20
270	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
271	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	R\$ 193,16	R\$ 193,16
272	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 48,45	R\$ 96,90
273	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 186,84	R\$ 747,36
274	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 168,79	R\$ 675,16
275	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 393,94	R\$ 393,94
276	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
277	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
278	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	R\$ 67,14	R\$ 268,56
279	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
280	SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES	HORA/HOMEM	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.161,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2023 e encerramento em 03/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.326,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA, ANNE RAFAELLE DE SANTANA CRUZ MESS, ANA PAULA BRUNO DA SILVA OLIVEIRA MORAES, ANA PAULA BRUNO DA SILVA OLIVEIRA MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monteiro.ocaeco.br/validar/1002-EE33-53150-53150>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



Programa de Trabalho: 10 302 1010 2059 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência - SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



Monteiro – PB, 03 de maio de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.906.156/0001-97
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8982-EE35-53E2-F130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:20:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:20:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:21:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:21:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:21:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:22:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:22:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:23:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICO (CNPJ 04.906.156/0001-97) VIA PORTADOR SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA (CPF 035.XXX.XXX-73) em 23/05/2023 14:23:25 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 23/05/2023 14:43:21 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 23/05/2023 14:45:55 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 24/05/2023 08:57:27 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/8982-EE35-53E2-F130>